



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0109 Eletrixan

CONTRATO N°0109/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e RG n° 1692088, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS EIRELI ME, pessoa jurídica, com sede a Rua José Bonifácio, 173, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n° 09.209.497/0001-27, neste ato representada pelo **Sr. Ruben Luiz Passinato**, portador da Cédula de Identidade n° 1.279.598, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção (hidráulico) para construção de rede de água no interior do Município de Xanxerê, com recursos da MP 232/2020 que trata do repasse de recursos aos municípios catarinenses atingidos pela estiagem em 2020.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0112/2021 - Dispensa de Licitação n° 0021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1** O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 2.2** Local de entrega: Dentro do Município de Xanxerê-SC, em local constante na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.
- 2.3** Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado para a entrega.
- 2.4** O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação vigorando até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 51.119,90 (cinquenta e um mil e cento e dezenove reais e noventa centavos)**, condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	MANGUEIRA 1 POLEGADA COM PAREDE DE 3mm, AGUA	5.700,000	MTS	3,9500	22.515,00
2	MANGUEIRA 1/2X2,5"	600,000	MTS	2,2000	1.320,00
3	CAIXA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS	5,000	CXA	4.450,0000	22.250,00
4	UNIÃO MANGUEIRA 1"	64,000	UND	1,9000	121,60
5	UNIÃO MANGUEIRA 1/2"	7,000	UND	1,2000	8,40
6	TEE INTERNO MANGA 1"	28,000	UND	4,5000	126,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7 TEE MANGUEIRA 1/2"	3,000	UND	2,5000	7,50
8 BUCHA RED 1X3/4"	12,000	UND	5,3000	63,60
9 ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4"	12,000	UND	1,5000	18,00
10 ADAPTADOR MANGUEIRA 1"	44,000	UND	2,5000	110,00
11 ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2"	4,000	UND	1,5000	6,00
12 FLANGE 32X1"	12,000	UND	24,9000	298,80
13 FLANGE 25X3/4"	3,000	UND	11,9000	35,70
14 BUCHA RED 3/4X1/2"	3,000	UND	1,9000	5,70
15 BOIA VAZÃO 1"	4,000	UND	69,9000	279,60
16 BOIA VAZÃO 1/2"	1,000	UND	24,9000	24,90
17 REGISTRO 1" ROSCÁVEL PVC	14,000	UND	24,9000	348,60
18 REGISTRO 3/4" ROSCÁVEL PVC	2,000	UND	14,9000	29,80
19 ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1"	140,000	UND	0,8000	112,00
20 ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2"	16,000	UND	0,5000	8,00
21 ADESIVO 175g	2,000	UND	23,8000	47,60
22 VEDA ROSCA 50MTS	9,000	UND	14,9000	134,10
23 HIDROMETRO	24,000	UND	122,9000	2.949,60
24 LUVA 32X1" SOLD	6,000	UND	7,5000	45,00
25 TUBO PVC 32 SOLD	6,000	UND	14,5000	87,00
26 TUBO PVC 25 SOLD	6,000	UND	4,5000	27,00
27 RED 25X32 SOLD	4,000	UND	1,5000	6,00
28 LUVA 25X3/4" SOLD	48,000	UND	2,8000	134,40

51.119,90

3.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma (Decreto 072/2021) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, sendo:

3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

3.4 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2021:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUTENÇÃO FUNDO DEFESA CIVIL	04.001.05.182.0601.2008.3.3.90.0



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais de boa qualidade, sendo que os produtos fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pelo Município, deverão ser substituídos imediatamente;
- 5.1.2 Os materiais deverão ser compatíveis com as normas técnica da ABNT;
- 5.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos materiais, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato;
- 5.1.4 Manter conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de Fornecimento;
- 5.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5.2 DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.3 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;
- 7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Sergio Moreschi**, da Secretaria da Agricultura e Políticas Ambientais, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1** Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1** Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

- 13.2** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 05 de julho de 2021.

Município de Xanxerê
CONTRATANTE

Eletrixan Elétricos, Hidráulicos e
Ferragens Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: